

# EDITAL FACEPE 29/2022

## AUXÍLIO A PROJETOS DE PESQUISA PARA PESQUISADORES EMERGENTES – APQ-EMERGENTES

---

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI), torna público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas para apoio financeiro a PROJETOS DE PESQUISA EM CT&I, nos termos aqui estabelecidos.

### 1. JUSTIFICATIVA

A capacidade produzir conhecimento e empregá-lo de maneira positiva na sociedade com a finalidade modificar a realidade social é um dos principais papéis das entidades que atuam em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), seja uma Instituição de Ensino e Pesquisa (IEP), um Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma empresa ou uma agência de fomento (nacional, como CNPq, CAPES, FINEP etc.; ou estadual, como a FACEPE).

A pesquisa em CT&I desempenha um papel crucial na inovação tecnológica de várias áreas, além de proporcionar ao país melhorias ao seu desenvolvimento. Os países mais desenvolvidos e ricos do mundo possuem um elevado nível de investimento em CT&I. Desse modo, estas nações apresentam altos índices de desenvolvimento econômico e não encontram problemas para a produção de conhecimento.

Sabe-se que a produção científica dos países do Hemisfério Sul é extremamente baixa em relação à produção no Hemisfério Norte. Desta forma, é ainda mais importante que o Brasil invista continuamente apoiando a pesquisa em CT&I e o investimento em todas as áreas. A falta de investimento (agravada nos últimos anos) faz com que os pesquisadores brasileiros padeçam com baixos salários e o problema de não haver financiamento para a dedicação integral à pesquisa. Atualmente, os pesquisadores brasileiros têm sofrido, por exemplo, com a redução do número de bolsas ofertadas aos projetos de Iniciação Científica. Mas os cortes são feitos em todos os níveis, o que dificulta também a realização de pesquisas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Em Pernambuco, o Governo Estadual procura manter e até incrementar (na medida do possível) o financiamento a projetos de pesquisa científica e de inovação, incluindo concessão de bolsas dos diversos níveis e modalidades. No ano passado foi lançado o edital para apoio a Jovens Pesquisadores (títulos de doutorado a partir de 31/10/2013) e, ampliando o leque de atuação, este edital, apoiará as pesquisas desenvolvidas por pesquisadores emergentes (títulos de doutorado obtidos a partir de 01/11/2006).

**2. OBJETO**

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação propostos por pesquisadores emergentes, que possuam destaque na sua área de conhecimento e com experiência na coordenação de projetos, de modo a permitir a consolidação de linhas de pesquisa prioritárias para Pernambuco e induzir a formação de novos núcleos de excelência em pesquisa no estado, em todas as áreas do conhecimento.

São objetivos deste edital:

- a) Promover o avanço estadual em Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) através do o apoio à pesquisadores emergentes (vinculados a instituições em funcionamento no estado com doutoramento – Ata de Defesa ou Diploma – obtido a partir de 01/11/2006);
- b) Estimular interação, integração, intercâmbio de conhecimento, alianças estratégicas e exploração das sinergias entre as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e o setor privado, para atuarem no desenvolvimento de processos, produtos e instrumentação;
- c) Promover um ambiente propício para a interação com as diversas camadas da sociedade, agregando valor tecnológico, ofertando conhecimento e recursos humanos qualificados, promovendo a cultura da tecnologia e inovação.

**3. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	08/ago/2022
Disponibilização do formulário eletrônico (Sistema AgilFAP)	09/ago/2022
Limite para submissão das propostas (apenas eletronicamente no Sistema AgilFAP)	08/set/2022
Previsão para divulgação dos resultados (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	31/out/2022
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 01/nov/2022

**4. ELEGIBILIDADE**

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações em quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

**4.1. PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA**

4.1.1. O **proponente** deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- b) Ser pesquisador com título de doutor (Ata de Defesa ou Diploma) obtido a partir de 01/11/2006, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- c) Possuir, nos últimos 5 anos, uma relevante produção científica e tecnológica na área específica do projeto de pesquisa.

4.1.2. Possuir **vínculo empregatício** com a instituição de execução do projeto. Ao apresentar a proposta, o **proponente** assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

4.1.3. Não é elegível para financiamento com recursos deste edital projetos apresentados por pesquisadores que sejam coordenadores de projetos aprovados no edital 16/2021 APQ-Jovens Pesquisadores.

4.1.4. A equipe técnica do projeto deverá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos da Instituição de Execução do Projeto ou de instituições parceiras. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

4.1.5. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita e deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

4.1.6. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

4.1.7. É vedada a participação, seja como membro de equipe do projeto ou como bolsista, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(a) coordenador(a) ou orientador(a) de projeto aprovado na FACEPE.

**4.2. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.2.1. Deverá ser a instituição de vínculo do proponente:

4.2.2. Deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituição de Ensino e Pesquisa (IEP), pública ou privada sem fins lucrativos
- b) Instituto ou Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos
- c) Outra entidade pública ou privada sem fins lucrativos que ofereça serviços especializados de suporte à execução de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação
- d) Empresa pública que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

4.2.3. Deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

**4.3. PROPOSTA**

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como **pesquisa científica, tecnológica ou de inovação**.
- 4.3.2. Terá duração fixada em 24 meses. Excepcionalmente, a pedido do coordenador e mediante apresentação de justificativa, os projetos aprovados poderão ser prorrogados a critério da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.3.3. Deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:
- a) Identificação da proposta (título do projeto)
  - b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
  - c) Objetivos e metas a serem alcançados;
  - d) Metodologia a ser empregada;
  - e) Principais contribuições científicas, tecnológicas, econômica e social da proposta;
  - f) Justificativa da aderência da proposta aos critérios de priorização definidos no item 7.2 (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO), quando for o caso
  - g) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) bolsas; e (v) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
  - h) Cronograma de atividades;
  - i) Identificação dos demais participantes do projeto;
  - j) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
  - k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
  - l) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
  - m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

**5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. Os projetos aprovados serão financiados no valor global estimado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com recursos do orçamento da FACEPE oriundos do Tesouro Estadual através da subação 0191-0044 (Apoio a Projetos Regulares de Pesquisa em CT&I). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

5.2. Cada proposta poderá solicitar recursos financeiros destinados a itens de “capital” e custeio (em rubricas distintas para “bolsas”, “passagens aéreas”, “diárias”, “outras despesas de custeio”), de acordo com uma das faixas abaixo:

- **Faixa A**, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais. Propostas entre R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Faixa B**, prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais como matemática, física teórica, humanidades e ciências sociais aplicadas, entre outras. Propostas de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### 5.3. ITENS FINANCIÁVEIS

#### 5.3.1. *Capital:*

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamento e material permanente, incluídas as despesas necessárias à sua instalação.

Os itens de capital serão alocados na Instituição de Execução do Projeto sob responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do projeto (ou da Instituição de Execução do Projeto).

#### 5.3.2. *Bolsas:*

- a) É permitido solicitar bolsas na modalidade Cooperação Técnica (BCT-10) com duração de até 24 (vinte e quatro) meses:
  - I. Faixa A: até 2 (duas) bolsas; e,
  - II. Faixa B: 1 (uma) bolsa.
- b) As bolsas devem ser solicitadas no Formulário de Propostas online. A indicação dos bolsistas ocorrerá posteriormente para a(s) quota(s) aprovadas no projeto.
- c) A implantação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para as modalidades.
- d) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto. Entretanto, não é permitida a prorrogação de tais bolsas (ainda que haja recursos disponíveis no projeto aprovado).
- e) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

**5.3.3. Custeio:**

- a) **Passagens aéreas:** adquiridas em classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e pesquisa, em benefício de membros da **equipe técnica** do projeto, sendo vedadas as participações em congressos.
- b) **Diárias:** para missões de estudo e pesquisa de curta duração, limitadas a até 07 (sete) diárias por missão. Estão vedadas as diárias para participações em congressos. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
- c) **Outras despesas de custeio**, englobando:
  - i. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos
  - ii. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Pagamento de serviços de consultoria para adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/ Instituição de Execução do Projeto
  - iii. Despesas acessórias, especialmente as de importação e de instalação de equipamentos.

Os itens "a" (passagens aéreas), "b" (diárias) e "c" (Outras despesas de custeio) são distintos, devendo ser incluídos nos campos equivalentes do formulário de propostas *on line*.

O somatório dos itens "a" (passagens aéreas) e "b" (diárias) não poderá ultrapassar o limite de 10% do valor total da proposta (ou do projeto aprovado, após os ajustes orçamentários). Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis em <https://agil.facepe.br/tabelas.php>.

**5.3.4. São vedadas despesas com:**

- a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina (contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;
- c) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão estar justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto;
- d) Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

- f) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- i) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- j) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- k) Publicidade;
- l) Pagamento de publicações, serviços de tradução, edição, editoração e correlatos.

5.3.5. As despesas não previstas nos itens 5.3.1 (Capital), 5.3.2 (Bolsas) e 5.3.3 (Custeio) deverão ser de responsabilidade do proponente e da Instituição de Execução do Projeto, a título de contrapartida.

5.3.6. A FACEPE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.3.7. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em [www.facepe.br](http://www.facepe.br).

5.3.8. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O envio será realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>). Para o acesso ao formulário eletrônico, o coordenador (conectado ao AgilFAP) deverá selecionar as seguintes opções:

- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo)
- b) **APQ – Apoio a Projeto de Pesquisa** (na lista de opções)
- c) Natureza da solicitação: **Edital 29/2022**
- d) Nome do edital: **APQ-Emergentes 2022**

6.2. Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impressa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente online.

6.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até 23h59 (horário de Recife)<sup>1</sup>, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 (CRONOGRAMA). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

---

<sup>1</sup> ATENÇÃO: O atendimento do Suporte ao AgilFAP funciona de segunda a sexta-feira, entre 08h-17h (horário de Recife).

- 6.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE), contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas online e anexado a este, no formato "PDF". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 6.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Assim, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 6.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Em caso de substituição ou retificação da proposta, a reabertura do sistema deve ser solicitada através do e-mail [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) até **48h antes** do término das submissões.
- 6.7. Em se constatando 2 ou mais propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas as propostas serão desclassificadas.
- 6.8. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:
- 6.8.1. A **documentação eletrônica** necessária para submissão da proposta consiste de:
- Projeto de pesquisa com orçamento detalhado e cronograma de atividades (até 15 páginas, incluindo capa e bibliografia).
  - Carta de anuência da Instituição de Execução do Projeto (com comprovação de vínculo empregatício) assinada pelo dirigente máximo da organização (reitor, presidente ou alguém **oficialmente** delegado).
  - Carta(s) de anuência do(s) membro(s) da equipe técnica (digitalizadas em um único arquivo)
  - Parecer do Comitê de Ética, quando for o caso (ou seu protocolo); ou declaração de dispensa desse parecer para o projeto. No documento deve constar o título do projeto submetido e o nome do pesquisador proponente. Em caso de subprojeto, o coordenador autorizado pelo Comitê de Ética deverá emitir e assinar uma declaração de vínculo do projeto submetido e/ou do proponente ou ambos. Essa declaração deve estar devidamente datada e assinada e ser enviada juntamente com o Parecer do Comitê de Ética (ou protocolo) em um único documento.

## **7. JULGAMENTO**

### **7.1. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

Terão prioridade para apoio as propostas que atendam a pelo menos a um dos critérios de priorização descritos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 abaixo. A aderência da proposta aos critérios de priorização será avaliada apenas quando o proponente tiver solicitado no Formulário de Propostas *Online* a pontuação para estes critérios, a ser atribuída como previsto no item 7.2 (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO). Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto aos critérios de priorização devem ser fornecidas destacadamente no texto da proposta.

**7.1.1. Projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado<sup>2</sup>:**

Serão assim considerados os projetos, em qualquer área do conhecimento, cujo objeto seja diretamente relacionado com:

- a) **Agropecuária:** Competências estaduais já instaladas na Agricultura (hortifruticultura, inclusive a irrigada; cafeicultura e vitivinicultura) e na Pecuária (apicultura, avicultura, bovinocultura, carcinicultura, ovinocaprinoicultura e piscicultura), bem como as em formação e implantação.
- b) **Inovação na Indústria:** Potencialidades importantes ao desenvolvimento estadual (produtos químicos, fármacos, petróleo, alimentos e bebidas, setor automotivo, vestuário e têxtil, tecnologia da informação, energias, portos e pesca oceânica).
- c) **Inovação no Governo:** Atividades voltadas ao fortalecimento de órgãos e secretarias estaduais, auxiliando a ampliação de competências, inclusão de novas práticas inovadoras e melhoria no desempenho dos processos ofertados nas entidades estaduais através de parcerias com as universidades para o desenvolvimento de projetos de pesquisas de CT&I.
- d) **Educação e Conhecimento:** Aprimoramento contínuo do nível de educação e conhecimento da população, com foco na formação de professores em STEM+C (para o Ensino Médio) e em estudos para aumentar o acesso ao (e a qualidade do) Ensino Superior.
- e) **Qualidade de Vida:** Melhoria dos sistemas de saúde (atendimento, diagnóstico e tratamento; presencial e à distância) e resolução dos problemas atrelados à Segurança e Defesa Social (enfrentamento aos crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas; fortalecimento do sistema de proteção e defesa civil; melhoria do sistema socioeducativo).

**7.1.2. Projetos em parceria com grupos de pesquisa não consolidados:**

Serão considerados neste critério os projetos que tenham, como membros da equipe, pesquisadores e estudantes vinculados a instituições com menor tradição em pesquisa e/ou a grupos de pesquisa que ainda não possam ser considerados consolidados na área do projeto. É indicativo para esta categorização a inexistência, na instituição que abriga o grupo não consolidado, de programa de pós-graduação na área de interesse do projeto ou em áreas afins. A proposta deve indicar claramente a contribuição que o projeto trará para a consolidação ou nucleação de grupos de pesquisa na instituição parceira.

---

<sup>2</sup> Sugere-se consultar os documentos:

- **Pernambuco 2035 (Plano de Desenvolvimento de Longo Prazo)**, preparado pela SEPLAG (disponível em [www.seplag.pe.gov.br/pe/pe-2035/38-pe-2035](http://www.seplag.pe.gov.br/pe/pe-2035/38-pe-2035));

- **Estratégia de Ciência, Tecnologia e Inovação para Pernambuco (2017-2022)**, preparado pela SECTI (disponível em [www.secti.pe.gov.br/Baixar/168/relatorios/8212/estrategia-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-final.pdf](http://www.secti.pe.gov.br/Baixar/168/relatorios/8212/estrategia-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao-final.pdf)); e

- **Mapeamento socioeconômico das Regiões de Desenvolvimento (RDs) de PE** sob seu contexto econômico e mostrando as respectivas cadeias produtivas, preparado pela SDEC (disponível em [www.sdec.pe.gov.br/](http://www.sdec.pe.gov.br/)).

**7.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.2.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária para as propostas concorrentes são:

	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>PESO</b>
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento em CT&I de PE, bem como os impactos importantes na sociedade	3
<b>B</b>	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos	2
<b>C</b>	Avaliação da viabilidade metodológica e da operacionalidade da proposta (equipe técnica e infraestrutura disponíveis), bem como a adequação do orçamento, aos objetivos, atividades e metas propostas	1
<b>D</b>	<b>No caso de projetos de inovação:</b> ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação ou <b>No caso de projetos de pesquisa básica:</b> posicionamento relativo à fronteira do conhecimento	1
<b>E*</b>	<b>CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado</li><li>• Contribuição do projeto para a consolidação/nucleação de grupos de pesquisa</li></ul>	1 1

(\*) Itens pontuados apenas para as propostas que, no Formulário de Propostas online, tenham postulado aderência aos critérios de priorização ("áreas estratégicas" ou "parcerias com grupos de pesquisa não consolidados").

7.2.2. Cada critério será pontuado com uma nota entre 0 e 10 (com até 2 casas decimais). A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item

**7.3. ETAPAS DO JULGAMENTO****7.3.1. Etapa I – Enquadramento**

Realizada pela área técnica da FACEPE, de modo a verificar o atendimento da proposta aos itens 4 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) e 5.3 (ITENS FINANCIÁVEIS).

**7.3.2. Etapa II – Análise por consultores *ad hoc***

Análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito, relevância e impacto das propostas, a ser realizada por especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 4 (ELEGIBILIDADE), a fim de subsidiar o julgamento.

**7.3.3. Etapa III – Análise e classificação pelo Comitê de Julgamento**

- a) Análise de mérito e relevância das propostas, a ser realizada por um Comitê de Julgamento, que irá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 7.2 (CRITÉRIOS DE JULGAMENTO), bem como propor os eventuais cortes orçamentários.
- b) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
  - a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - a não aprovação da proposta.
- c) Na adequação orçamentária de cada proposta, fica estabelecido o percentual de **20% do valor total solicitado** como limite de cortes orçamentários recomendados pelo Comitê de Julgamento, acima do qual a proposta será **automaticamente excluída da concorrência**.
- d) O parecer do Comitê de Julgamento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e observações julgadas pertinentes. O relatório de cada subcomitê de área deverá ser assinado pela maioria de seus membros.
  - a. Para as propostas **recomendadas**, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários em cada rubrica (se houver), bem como justificativa para uma distribuição das parcelas de pagamento diferente de 50%/50%.
  - b. Para as propostas **não recomendadas**, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas pertinentes.
- e) Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que seja coordenador ou participe da equipe executora de propostas submetidas a este Edital.
- f) É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento avaliar propostas em que:
  - (i) haja interesse direto ou indireto seu
  - (ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o 3º grau; ou
  - (iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**7.3.4. Etapa IV – Análise e aprovação pela Diretoria da FACEPE**

Consiste na análise dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação dos pareceres das **propostas não recomendadas** pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das **propostas recomendadas** pelo Comitê de Julgamento.

**8. RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 8.1. A relação dos projetos aprovados para apoio financeiro no presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-PE).
- 8.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento da situação de sua proposta através de correspondência eletrônica.
- 8.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

**8.4. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.4.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico (no Sistema AgilFAP), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no DOE-PE.
- 8.4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 8.4.3. O prazo de recurso para submissão dos recursos administrativos inicia na data do envio das mensagens eletrônicas para o e-mail cadastrado no Sistema AgilFAP comunicando a situação das propostas.
- 8.4.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 8.4.5. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no Sistema AgilFAP, após a publicação do resultado do julgamento.

**8.5. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

- 8.5.1. Os projetos aprovados até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratados através de auxílio individual, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros (Capital, Bolsas, Passagens, Diárias e Outras despesas de custeio) aprovados para apoio.
- 8.5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 8.5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 60 dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

**8.6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do auxílio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**9. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

9.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de:

- a) Relatórios técnicos parciais,
- b) Visitas *in loco* de técnicos ou consultores indicados da FACEPE, e
- c) Participação dos coordenadores dos projetos em oficinas de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

9.2. Nas oficinas de acompanhamento e avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

9.3. O coordenador do projeto deverá encaminhar em formulário *online* específico do Sistema AgilFAP, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a) O **relatório técnico final**, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto; e
- b) A **prestação de contas financeira**, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica <http://agil.facepe.br/documentos.php>, dentro de até 60 (sessenta) dias do encerramento do projeto.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS****10.1. ESCLARECIMENTOS**

- a) Conteúdo deste Edital: através de mensagem eletrônica para [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br).
- b) Preenchimento do formulário de propostas online: O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas online será através de contato com o Suporte ao AgilFAP ([agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou 3181-4617), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**10.2. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

**10.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Nos termos do art. 18 da **Lei Complementar Estadual nº 400**, de 18 de dezembro de 2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de *software*) eventualmente resultante do projeto.

**10.4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [diretoria@facepe.br](mailto:diretoria@facepe.br).

**10.5. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.6. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**10.7. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- a) Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- b) Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.
- c) O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- d) Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- e) A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- f) As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- g) O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

## **EDITAL FACEPE 29/2022**

### **AUXÍLIO À PROJETOS DE PESQUISA PARA PESQUISADORES EMERGENTES – APQ-EMERGENTES 2022**

---

#### 10.8. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de agosto de 2022.

***José Fernando Thomé Jucá***  
Diretor Presidente

***Paulo Roberto Freire Cunha***  
Diretor Científico